



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) aquisição de Camisetas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Camisetas para realização do Projeto PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, juntamente com a Polícia Militar, para atendimento aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025.

Trata-se de uma despesa que não prejudicará os investimentos orçados, previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município para atividades tipicamente educacionais.

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para compras e serviços comuns – Conforme estabelecido no Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A presente aquisição se dará em função da necessidade de atendimento aos alunos do 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, na realização do Projeto PROERD, uma vez que o município não possui em seu patrimônio os equipamentos/estruturas necessários para atender o objeto descrito.

Prazo de vigência e empenho – entrega imediata

Prazo de entrega/execução: 20 dias após recebimento da autorização de fornecimento.

Previsão de utilização: 25/06/2025

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Camiseta/babylook manga curta, em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose), podendo variar 5% para mais ou menos nas cores: frente e costas na cor rosa, manga na cor cinza mescla, gola careca, silk em 5 cores na frente com o logo do Programa PROERD; estampada em uma das mangas "PROERD 2025" e na outra com o logo da Polícia do Estado de São Paulo; estampada nas costas com o logo da Prefeitura Municipal de Tambaú, medindo 25cm de largura, estampas definidas em anexo I.

IT E M	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	TAMANHO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Manga Curta Proerd	08	16	29,1667	466,67
2	Camiseta Manga Curta Proerd	10	35	29,9667	1.048,83
3	Camiseta Manga Curta Proerd	12	88	29,9667	2.637,07
4	Camiseta Manga Curta Proerd	14	75	31,80	2.385,00
5	Camiseta Manga Curta Proerd	16	57	31,80	1.812,60
6	Camiseta Manga Curta Proerd	P	61	32,3667	1.974,37
7	Camiseta Manga Curta Proerd	M	47	32,3667	1.521,23
8	Camiseta Manga Curta Proerd	G	39	32,3667	1.262,30
9	Camiseta Manga Curta Proerd	GG	25	32,3667	809,17
Total					R\$13.917,24

**4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**



**DEPARTAMENTO DE ENSINO - "CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA"**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 01

Dotação: 86

Aplicação: 220.0000

Unidade Orçamentária: 01.07.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Funcional Programática: 12.361.060-2.027

**4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 ENTREGA

Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço:



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Departamento Municipal de Ensino, rua Alfredo Guedes, 1255 – Bairro São João

5.3 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o aceite da nota fiscal até 30 dias corrido conforme o descrito no item 10 deste termo de referência, mediante o envio dos dados bancários da contratada que deverão estar informados na nota fiscal dos serviços prestados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço global.

6.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(MODELO – ANEXO)**

7.2.6 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.7 Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do ANEXO III.

7.2.8 Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme modelo ANEXO IV.

7.2.9 Declaração responsabilidade, conforme modelo ANEXO V.

7.2.10 Declaração de vínculo, conforme modelo ANEXO VI.

7.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

7.3.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente realizou o fornecimento do objeto.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1, 7.2 e 7.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para a habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição**.

9. DO CONTRATO

9.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que *o fornecedor possa entregar o material de acordo com o descrito*.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Entrega do material de acordo com as especificações e prazo de entrega.

9.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: educacao@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: educacao@tambau.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

10.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

10.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

11.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta da entrega constante no item 11.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos da não entrega do item constante na nota de empenho e autorização de fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



**DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.1 As peculiaridades do caso concreto;

11.2.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 8 de maio de 2025.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora da Educação



**DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I

Especificações do Objeto:

Camiseta/babylook manga curta, em malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose), podendo variar 5% para mais ou menos nas cores: frente e costas na cor rosa, manga na cor cinza mescla, gola careca, silk em 5 cores na frente com o logo do Programa PROERD; estampada em uma das mangas “PROERD 2025” e na outra com o logo da Polícia do Estado de São Paulo; estampada nas costas com o logo da Prefeitura Municipal de Tambaú, medindo 25cm de largura, estampas definidas em anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Material /serviço	TAMANHO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Camiseta Manga Curta Proerd	8	16		
2	Camiseta Manga Curta Proerd	10	35		
3	Camiseta Manga Curta Proerd	12	88		
4	Camiseta Manga Curta Proerd	14	75		
5	Camiseta Manga Curta Proerd	16	57		
6	Camiseta Manga Curta Proerd	P	61		
7	Camiseta Manga Curta Proerd	M	47		
8	Camiseta Manga Curta Proerd	G	39		
9	Camiseta Manga Curta Proerd	GG	25		



Anexo II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]



**DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local

Nome do declaranteCargo/Função

RG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)



**DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025 DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do

Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: Assinatura

e carimbo da empresa:



**DEPARTAMENTO DE ENSINO - “CENTRO EDUCACIONAL
E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2025**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local Nome do declarante

Cargo/FunçãoRG CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.